

LEI N.º 288/2015 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 23 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre os aumentos do valor do salário mínimo mensal dos servidores da Administração Municipal direta e indireta e dos cargos em comissão na forma que indica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste da Administração direta e indireta de Deputado Irapuan Pinheiro, providos em cargos efetivos, que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único – O valor diário do salário mínimo, corresponde a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário corresponde a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica concedido reajuste de conformidade com o quadro em anexo da remuneração (vencimento base) dos servidores públicos municipais providos em cargos de comissão, cujo salário corresponda ao mínimo.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EM 23 DE JANEIRO DE 2015.

Maria Rizeleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal

LEI N.º288/2015 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 23 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO UNICO
QUADRO PESSOAL EM COMISSÃO

SÍMBOLO E NÍVEL	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DAS-1	R\$ 754,00	R\$ 1.132,00	R\$ 1.887,00
DAS-2	R\$ 351,00	R\$ 513,00	R\$ 864,00
DAS-3	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00
DAS-4	R\$ 250,00	R\$ 538,00	R\$ 788,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, EM 23 DE
JANEIRO DE 2015.

Maria Rizeleta P. Moreira
MÁRIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal